



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 16/SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0015224/2020-20

<b>Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 13841861</b>				
PARECER ÚNICO SIAM Nº 0139944/2020				
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>		
Licenciamento Ambiental	23841/2019/001/2020	Sugestão pelo deferimento		
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	LAC 1 (LP+LI+ LO)	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b>	10 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	Documento/Protocolo	<b>SITUAÇÃO:</b>		
Certidão de Registro de Uso Insignificante Rec. Hidr.	Certidão nº 34312/2017	Captação autorizada		
Reserva Legal	Doc. N° 52530/2020	CAR apresentado		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Adilson Marques da Silva Eireli	<b>CNPJ:</b>	33.882.265/0001-10	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Adilson Marques da Silva Eireli	<b>CNPJ:</b>	33.882.265/0001-10	
<b>MUNICÍPIO:</b>	Itamarandiba – MG	<b>ZONA:</b>	Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS84	<b>LAT/X</b>	725630	<b>LONG/Y</b>	8025798
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>				

<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Jequitinhonha		<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio Araçuaí			
UPGRH:	JQ2	<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão São João				
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>					<b>CLASSE</b>
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira (9.990 m <sup>3</sup> /ano)					4
G-01-03-1	Silvicultura (aproximadamente 04 hectares)					NP
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>			<b>REGISTRO:</b>			
Lúcia Isabella da Silva – Engenheira Agrônoma Elaboração dos estudos ambientais (PCA e RCA)			CREA/BA 38.178-D CREA/MG 26.080/Visto ART nº 5703756			
<b>Relatório de Vistoria:</b> Auto de Fiscalização nº		25732/2020	<b>DATA:</b>	20/03/2020		
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>			<b>MATRÍCULA</b>			
Stênio Abdanur Porfírio Franco – Gestor Ambiental (Gestor)			1364357-2			
De acordo: Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental / SUPRAM Jequitinhonha			1353484-7			
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual SUPRAM Jequitinhonha			1107056-2			



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar dos Reis Martins, Diretor(a)**, em 29/04/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Diretor(a)**, em 29/04/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13841778** e o código CRC **176A72AC**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0015224/2020-20

SEI nº 13841778



## 1. Resumo

O empreendimento Adilson Marques da Silva Eireli pretende implantar uma usina de tratamento químico de madeira no município de Itamarandiba, Minas Gerais. Para tal, em 03/02/2020 foi formalizado na Supram Jequitinhonha o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 23841/2019/001/2020, na modalidade de LAC 1 – LP+LI+LO (classe 4; critério locacional 0).

Como atividade principal a ser licenciada têm-se: “Tratamento químico para preservação de madeira, com produção nominal de 9.990 m<sup>3</sup>/ano”.

Em 06/03/2020 foi realizada vistoria técnica a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foram verificadas as estruturas já implantadas e a área destinada ao término da implantação do empreendimento, além da conformidade ambiental do projeto. Foi gerado o Auto de Fiscalização nº 25732/2020.

No âmbito do licenciamento ambiental foi apresentado Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 34312/2017, autorizando a captação de 0,5 litro/segundo, durante 05 horas/dia, no córrego Martins, no entanto, foi informado pela consultora ambiental do empreendimento que a água a ser utilizada no processo industrial e para usos gerais será adquirida na zona urbana de Itamarandiba/MG e transportada via caminhões pipa para o empreendimento. Também foi informado que a água para consumo humano será adquirida na zona urbana municipal e fornecida aos funcionários.

O empreendimento será instalado na propriedade rural denominada “Martins – Nilas e Felizardas”, localizada na zona rural do município de Itamarandiba/MG. A propriedade encontra-se registrada no cartório de imóveis de Itamarandiba/MG, sob número de matrícula 1.032 de 18/12/1997, porém, está em condomínio (compartilhada com terceiros), sendo a fração ideal arrendada de aproximadamente 17,48 hectares, conforme registro imobiliário. O empreendimento está sendo implantado em uma área arrendada de 4,75 hectares do imóvel rural supracitado.

O presente projeto de implantação de usina de tratamento químico de madeira não demanda intervenção ambiental mediante supressão de vegetação nativa. O empreendimento encontra-se parcialmente instalado, sendo que as demais áreas de implantação encontram-se antropizadas, classificadas como áreas rurais consolidadas. O entorno do empreendimento é predominantemente ocupado por atividades agrossilvipastorais (silvicultura).

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento compreendem efluentes sanitários (destinados para fossa séptica); e efluentes gerados pelo processo industrial – preservativo (retornado ao sistema industrial). Não está previsto o lançamento de efluentes líquidos em cursos d’água.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos estarão ajustados às exigências normativas, sendo destinados a empresas especializadas na destinação final ambientalmente adequada.



As alterações na qualidade do ar, emissão de ruídos e vibrações serão amenizadas por medidas técnicas operacionais de forma a causar o mínimo de incômodo às propriedades rurais vizinhas e funcionários do empreendimento.

Desta forma, os técnicos da Supram Jequitinhonha sugerem o deferimento do pedido da licença ambiental concomitante – LAC1 (LP + LI + LO) do empreendimento Adilson Marques da Silva Eireli, com condicionantes.

## 2. Introdução

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendimento Adilson Marques da Silva Eireli protocolizou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 04/10/2019, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0637900/2019C, que instruiu o processo administrativo de Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO). Em 03/02/2020, por meio da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 23841/2019/001/2020 referente à atividade de Tratamento Químico Para Preservação de Madeira, com produção nominal de até 9.990 m<sup>3</sup>/ano. O empreendimento foi classificado como classe 4 e apresenta critério locacional 0.

Os estudos ambientais apresentados (Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA) foram elaborados sob a responsabilidade técnica e coordenação da engenheira agrônoma Lúcia Isabella da Silva, CREA/BA 38.178-D, CREA/MG 26.080/Visto (ART nº 5703756/2019). Foram apresentadas as anotações de responsabilidades técnicas – ART referentes aos estudos ambientais elaborados.

Para prosseguimento da análise do processo de licenciamento ambiental e permitir a realização de vistoria técnica, foram solicitadas informações adicionais em 28/02/2020, por meio de e-mail. As informações adicionais solicitadas foram entregues em 29/04/2020.

Foi realizada vistoria técnica no empreendimento no dia 06 de março de 2020, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 25732/2020. Em complementação à análise do processo foi elaborado um ofício de solicitação de informações complementares, que se encontra detalhado adiante.

Após análise do processo e realização de vistoria técnica, no dia 06/03/2020 foram solicitadas informações complementares ao empreendedor, por meio do Ofício SUPRAM JEQ nº 230/2020. As informações complementares solicitadas foram apresentadas em 29/04/2020.

O empreendedor informa por meio de declaração (Ofício empreendedor 003/2020) que o empreendimento não representa impacto ou qualquer interferência social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida; não sendo necessária a apresentação de informações e documentos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, detentores das atribuições e competência para análise, em consonância com o artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Assim, esse parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO) do empreendimento



Adilson Marques da Silva Eireli, para a atividade de Tratamento Químico Para Preservação de Madeira, com produção nominal de 9.990 m<sup>3</sup>/ano.

### 3. Caracterização do empreendimento e do processo industrial

#### 3.1. Caracterização da empresa

A empresa Adilson Marques da Silva Eirelli, localizada no município de Itamarandiba – MG, possui arrendamento de área (4,75 ha) para implantação de usina de tratamento químico de madeira na propriedade denominada “Sítio Martins – Nilas e Felizardas”. O empreendimento encontra-se parcialmente implantado, estando prevista a instalação de mais algumas estruturas de apoio em caráter corretivo.

A área de implantação do empreendimento está localizada no município de Itamarandiba, Minas Gerais, distando aproximadamente 466 km da capital Belo Horizonte. Partindo-se de Belo Horizonte pela rodovia BR-040, segue-se por 109 km até o trevo da BR-135, seguindo por 45 km até o município de Curvelo/MG. Em Curvelo, percorre-se a rodovia BR-259 por 125 km até Diamantina; continuando-se pela rodovia MG-367 até o trevo de Carbonita, onde segue-se por mais 75 km pela rodovia MG-415 até o município de Itamarandiba/MG. No trevo de Itamarandiba, contornar em sentido ao município de Capelinha, seguindo por 30 metros até o acesso da Usina de Tratamento de Madeira Martins.

O atual processo de licenciamento não demanda intervenção ambiental por meio de supressão de vegetação nativa, uma vez que a área arrendada para implantação da empresa já se encontra antropizada, anteriormente a 22/07/2008, sendo classificada como área rural consolidada. Não existem áreas de preservação permanentes no interior da área arrendada (4,75 hectares).

Foi informado que a usina contará com equipe devidamente treinada para execução do processo industrial, recebendo capacitações das empresas fornecedoras dos equipamentos e matérias-primas, assim como treinamento do corpo de bombeiros, em relação à prevenção e combate à incêndios, e primeiros socorros.

O arranjo geral (layout) do empreendimento será composto pela usina de tratamento para preservação de madeiras (autoclave; fosso de contenção/recepção; depósito de insumos preservativos e neutralizantes; depósito temporário de resíduos; pátio de respingos e sanitários), área administrativa (escritório; cozinha; refeitório e sanitários), pátios externos para armazenamento de madeira, reservatório de água de 10.00 litros e estacionamento.

A seguir é apresentada uma imagem aérea contendo a indicação do local de implantação do empreendimento Madeireira Martins.



**Figura 01** – Imagem aérea contendo a indicação do local de implantação do empreendimento Madeireira Martins. **Fonte:** Google Earth Pro.

### 3.2. Descrição do processo industrial

O tratamento químico de madeira será realizado sob sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo. A matéria-prima a ser utilizada é a madeira de espécies do gênero *Eucalyptus*, principalmente *Eucalyptus cloeziana*, proveniente de produtores de eucalipto do município de Itamarandiba e região que estejam devidamente regularizados.

O sistema vácuo/pressão necessita de uma autoclave – cilindro de alta pressão na qual a madeira é introduzida e em seguida o produto químico preservante é injetado sob pressão consideravelmente maior que da atmosfera, para atingir uma penetração profunda e uniforme do preservativo, proporcionando uma proteção efetiva. A finalidade da autoclave é tratar as camadas permeáveis da madeira pelo processo vácuo/pressão, por célula cheia, com preservativo hidrossolúvel em temperatura ambiente. A madeira é tratada com teor de umidade abaixo de 30% (base seca) e os ingredientes ativos do produto se fixam por meio de reações químicas com os seus componentes celulósicos, não sofrendo os efeitos de perdas por lixiviação com chuva ou lavagem. O processo confere à madeira, proteção contra o apodrecimento ou ataque de insetos xilófagos (brocas, cupins, carunchos, entre outros).

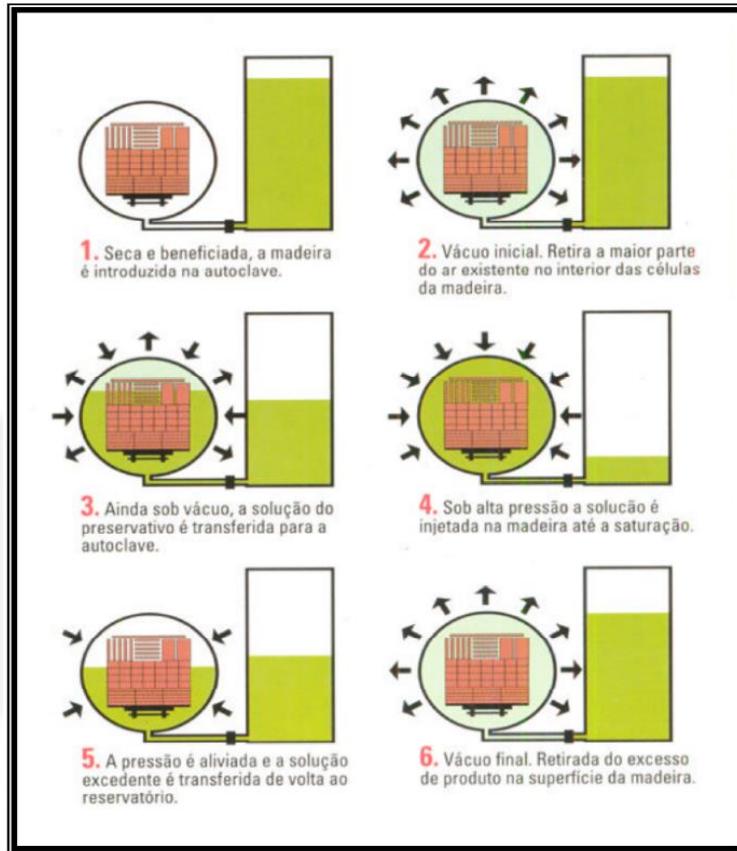
O tratamento químico para preservação de madeira consistirá nas seguintes etapas:

- Aquisição de áreas de reflorestamento ou de madeira pelo empreendedor, garantindo-se o abastecimento de matéria-prima para a usina.
- Seleção, abate, descascamento, traçamento e acabamento da madeira realizados ainda em campo.
- Expedição da madeira até o pátio de armazenamento de madeira in natura para alcançar umidade inferior a 30%.



- Introdução da madeira ‘seca’ no cilindro de alta pressão (autoclave), com posterior fechamento hermético da porta. A pressão interna é igual a externa.
- Inicia-se o vácuo inicial, com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades celulares da madeira, a 650 mmHg por 30 minutos, visando possibilitar o posterior preenchimento com preservativo.
- Mantendo o vácuo, inicia-se o enchimento da autoclave com a solução preservante, com a ajuda do próprio vácuo existente, num processo conhecido como célula cheia.
- Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e solução preservante, finaliza-se o vácuo inicial, com elevação da pressão até a saturação de 18 kgf/cm<sup>2</sup> para injeção do produto preservante, resultando em impregnação total do alburno (zona externa permeável).
- Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave, classificando o processo como de sistema fechado.
- Inicia-se o vácuo final, para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira. A duração do ciclo de tratamento nesses moldes é de aproximadamente 4 horas.
- Retirada da madeira pela segunda porta da autoclave, com auxílio da vagoneta.
- Permanência da madeira por duas ou três horas em área de respingo, que se encontra logo após a segunda porta da autoclave.
- Cura da madeira por cerca de três dias (a 25° C) no galpão de armazenamento da madeira tratada em processo de cura;
- Posterior armazenamento da madeira no galpão de madeira tratada pronta para comercialização.

A Figura a seguir apresenta uma ilustração demonstrando passo-a-passo o processo de tratamento químico para a preservação de madeira em autoclave.



**Figura 02 – Fluxograma ilustrativo do processo industrial de tratamento químico de madeira.**

Conforme informações prestadas, a usina funcionará apenas em horário comercial, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com duas horas de almoço.

A mão de obra será absorvida da região de inserção do empreendimento, mais precisamente do município de Itamarandiba, com o seguinte quadro: 01 engenheiro agrônomo; 01 encarregado pela usina; 05 operários; equipe administrativa (01 secretária, 01 contador, 01 vendedor e 01 gerente); equipe de limpeza e alimentação (01 cozinheira, 01 faxineira e 01 zelador); 01 guarda /vigilante. Outros profissionais podem eventualmente ser contratados para completar o quadro funcional da usina. A empresa ainda conta com outros funcionários que trabalham realizando plantios, tratos culturais, manejo e colheita das árvores de eucalipto, totalizando, em média, 35 profissionais sob regime CLT, com carga horária de 44 horas semanais.

### 3.3. Capacidade instalada de produção e descrição dos equipamentos

Conforme informações prestadas nos estudos ambientais apresentados, a autoclave a ser instalada é do modelo TU 12000, com 13 metros de comprimento e 1,5 metros de diâmetro. O sistema conta com bombas a vácuo de até 600 mmHg, pressão de até 14 Kgf/cm<sup>2</sup> e retorno



## PARECER ÚNICO

de líquido de até 30 m<sup>3</sup>/hora. A autoclave possui capacidade total de aproximadamente 19 m<sup>3</sup> e os reservatórios possuem capacidade volumétrica de 22 m<sup>3</sup>.

Foi informado que a capacidade de produção da usina de tratamento de madeira será de 72% da capacidade total instalada. Considerando que a autoclave possui volume nominal de 19 m<sup>3</sup> e que cada tratamento dura, em média, 4 horas, temos: a) serão realizados 2 ciclos de tratamentos por dia; b) serão utilizados 18,72 m<sup>3</sup> de madeira por tratamento, totalizando 37,44 m<sup>3</sup> de madeira tratadas por dia; c) a usina operará por no máximo 22 dias por mês, obtendo uma produção de até 823,68 m<sup>3</sup>/mês ou 9.884,16 m<sup>3</sup>/ano. A capacidade de produção nominal requerida é de 9.900 m<sup>3</sup>/ano de madeira tratada.

Para operacionalizar o empreendimento está prevista a utilização dos seguintes veículos: 01 trator de 55cv de potência (pequenos serviços na usina); 01 trator de 80 cv de potência com grua acoplada (carga e descarga da madeira) e 02 caminhões de carga seca (carga e descarga da madeira). Conforme informações prestadas, as manutenções mecânicas e o abastecimento de veículos acontecerá na zona urbana de Itamarandiba/MG, localizado a aproximadamente 1,5 km do empreendimento. Caso ocorra algum vazamento ou derramamento de combustíveis ou lubrificantes, deverá ser realizado o procedimento de contenção e armazenamento adequado do solo contaminado, para posterior recolhimento por empresa especializada. Também está prevista a utilização de um transformador de energia elétrica de 75 KW/h.

### 3.4. Insumos e matérias primas

O tratamento químico de madeira será realizado sob sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo. A matéria-prima a ser utilizada é a madeira de espécies do gênero *Eucalyptus*, principalmente *Eucalyptus cloeziana*, proveniente de produtores de eucalipto do município de Itamarandiba e região que estejam devidamente regularizados.

A utilização de produto preservativo no tratamento da madeira tem como objetivo prevenir sua deterioração, aumentar seu tempo de vida útil e torná-la mais resistente à ação de organismos xilófagos (deterioradores da madeira) como insetos (cupins, brocas, carunchos, etc.), fungos apodrecedores e perfuradores marinhos, principalmente se ficar em contato direto com a água ou com o solo.

O preservativo a ser utilizado no empreendimento será o CCA tipo C com a denominação Osmose K33 C 72. Este preservativo será fornecido pela Empresa Montana Química S.A., localizada no Estado de São Paulo. É um produto líquido, viscoso, de cor castanho-avermelhada, hidrossolúvel e de alta toxicidade por conter sais de cobre, cromo e arsênio, podendo ser prejudicial à saúde das pessoas e ao meio ambiente se manuseado incorretamente. O pH do preservativo encontra-se entre 1,6 e 1,8.

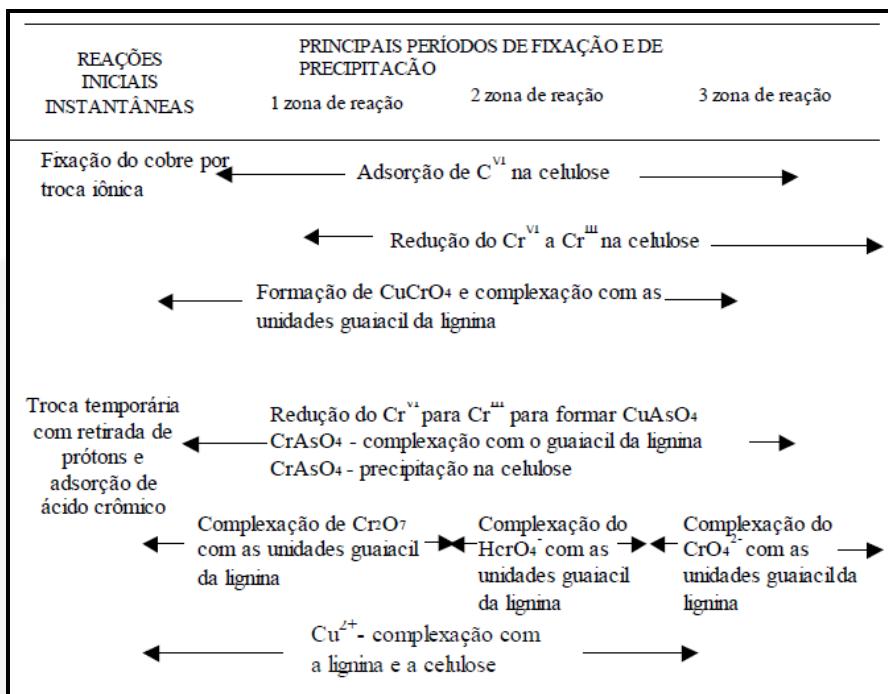
O Osmose K33 C é um preservativo de ação fungicida e inseticida classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado (CCA) tipo C – Óxido, na concentração de 72,0% ± 1,0 de ingredientes ativos. Protege a madeira contra o ataque de insetos xilófagos (cupins, brocas, carunchos, etc.), contra fungos apodrecedores e contra a destruição por

Superintendência Regional Regularização Ambiental – SUPRAM JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



PARECER ÚNICO

perfuradores marinhos, como o Teredo e a Limnória. É fabricado conforme o "Standard" P-5 da AWPA (American Wood Protection Association) e tem seu uso regulamentado no Brasil por meio das normas da ABNT, NBR 8456, NBR 9480, NBR 7190, NBR 7511 e NBR 6236, entre outras. O Osmose K 33 C na concentração de 72% é registrado no IBAMA sob Nº 004754. A figura a seguir apresenta o diagrama esquemático de fixação do CCA na madeira.



**Figura 03 – Diagrama esquemático de fixação do CCA na madeira. Fonte –** Dissertação de mestrado realizada por Mara Lúcia Agostini Valle, em 2009, pela Universidade Federal de Viçosa – UFV.

O Osmose K33 C é indicado exclusivamente para o tratamento industrial realizado em usina de preservação de madeira à vácuo/pressão. É produzido a partir de óxidos puros, sendo que os princípios ativos encontram-se na proporção de: Cromo Hexavalente (CrO<sub>3</sub>) = 47,5%; Cobre (CuO) = 18,5%; Arsênio (As<sub>2</sub>O<sub>5</sub>) = 34,0%.

Os preservativos serão fornecidos em embalagens (tambores metálicos) de 100 ou 340 Kg, na concentração de 72%. O Osmose K33 C será armazenado no empreendimento em um pequeno depósito a ser construído no interior do galpão da autoclave (unidade de produção), depósito este em alvenaria, coberto, ventilado, com piso impermeabilizado e com canaletas de drenagem direcionando os efluentes, de eventual derramamento e/ou lavagem do piso, para a bacia de contenção da unidade de produção. Também serão armazenados nesse depósito o produto neutralizante e as embalagens vazias a serem devolvidas ao fornecedor.

Após o tratamento preservativo, recomenda-se que a madeira tratada seja comercializada somente após a fixação primária, cuja demora é em função da temperatura do ambiente. A 10 °C a fixação demora 13 dias; a 25°C a fixação demora 3 dias; e a 90°C a fixação demora cerca de 120 minutos.



O produto preservativo de madeira em contato direto com a pele e mucosas pode causar irritações/corrosões, podendo ocorrer efeitos hematológicos, nos sistemas respiratório, cardiovascular e nervoso periférico, além de efeitos nos pulmões e fígado. No ambiente, o produto preservativo é altamente tóxico para organismos aquáticos e altamente persistente no meio ambiente. Em contato com fogo, o produto preservativo produz vapores tóxicos, devendo ser utilizados os EPIs necessários. O contato com agentes redutores fortes pode causar reações violentas.

Em caso de contato, inalação ou ingestão do produto preservativo de madeira deve-se proceder as seguintes medidas: levar o ‘acidentado’ para um local arejado; retirar as roupas contaminadas; lavar as partes do corpo atingidas com água em abundância e sabão. Se o acidentado estiver inconsciente praticar oxigenação artificial e encaminhar ao serviço médico mais próximo. Não aplicar respiração boca a boca caso o paciente tenha ingerido o produto.

Em casos de incêndios envolvendo material preservativo de madeira deve-se utilizar extintores à base de pó químico, gás carbônico, espuma mecânica ou água na forma de neblina em recipiente aquecido.

Em caso de eventuais derramamentos ou vazamentos do produto preservativo deverão ser utilizados os EPIs corretos (luvas e avental impermeabilizados, óculos e máscara de proteção) para o estabelecimento das primeiras medidas de controle. Além da remoção de fontes de ignição e enclausuramento do material derivado, também deverá ser utilizado o “Neutralizante CH”, também fornecido pela Montana Química S.A. na proporção 2,3 kg para cada 1 kg de ingrediente ativo do Osmose K33 C. O neutralizante é composto de 60-90% de óxido de cálcio e 10-30% de hipossulfito de sódio. É um produto sólido, inodoro, de cor branca, levemente solúvel em água, com pH variando entre 11,0 e 12,5. Quando da neutralização de produto preservativo recomenda-se a utilização dos seguintes equipamento de proteção individual – EPI: macacão impermeável, óculos protetores, botas de borracha e luvas nitrílicas ou PVC. Os resíduos do produto depois de neutralizado deverão ser dispostos de acordo com a legislação ambiental vigente. O produto neutralizante é corrosivo e pode ser prejudicial à saúde se inalado, ingerido ou entrar em contato com a pele. Sua utilização e armazenamento deverão ocorrer conforme prescrição do fabricante normas vigentes.

#### 4. Caracterização ambiental

##### 4.1. Meio socioeconômico

Conforme informações prestadas, o município de Itamarandiba/MG foi fundado no ano de 1862, possui área total de 2.745,1 Km<sup>2</sup>, densidade demográfica de 11,8 habitantes/km<sup>2</sup> e altitude máxima de 1658 metros na Serra Negra. O município encontra-se inserido na bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha, sendo banhados principalmente pelos rios Itamarandiba do Campo e Itacambira Grande.

Os municípios limítrofes à Itamarandiba são: Veredinha, Carbonita, Senador Modestino Gonçalves, Rio Vermelho, Coluna, Frei Lagonegro, São Sebastião do maranhão, Aricanduva Capelinha e Felício dos Santos.



Itamarandiba/MG possui rede de água e esgoto, sendo administradas pela COPASA e Prefeitura Municipal, respectivamente. Foi informada a existência de dois hospitais, totalizando 134 leitos.

Em 1970, a população urbana era de 3.785 pessoas e a população rural era de 23.235 pessoas. Já no ano de 2000, foi observada uma inversão na ocupação da população de Itamarandiba/MG, com 17.639 pessoas residindo na zona urbana e 11.531 pessoas residindo no meio rural.

De acordo com informações sem fontes definidas, constantes no RCA apresentado, o Produto Interno Bruto – PIB do setor agropecuário foi superior aos setores da indústria e da prestação de serviços, nesta ordem, para os anos de 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002.

#### 4.2. Meio físico

**Clima** – De acordo com informações prestadas, Itamarandiba/MG situa-se na mesorregião geográfica do Vale do Jequitinhonha, no estado de Minas Gerais, apresentando clima do tipo Cwb conforme classificação de Köppen, ou seja, trata-se de clima tropical influenciado pelas elevadas altitudes topográficas.

**Geologia** – O município de Itamarandiba, geologicamente, faz parte da Serra do espinhaço Meridional, apresentando grande variedade litológica. Do ponto de vista geológico, a característica fundamental é a predominância dos quartzitos, que compõem uma cobertura rígida, no entanto, densamente fraturada e cisalhada.

**Hidrografia** – O empreendimento encontra-se localizado na bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH JQ2, mais precisamente na microbacia do ribeirão São João, localizado no município de Itamarandiba/MG.

**Geomorfologia** – A topografia da região de inserção do empreendimento constitui-se de uma superfície elevada que se alonga para o norte, com altitudes que chegam a 1400 metros, servindo como divisor de águas entre as bacias do rio São Francisco e os rios que drenam para o Atlântico. Esse relevo caracteriza-se pelas serras que formam o conjunto do Espinhaço, forte ondulado a montanhoso, havendo predominância de terrenos com média a alta capacidade de infiltração, devido às características arenosas ou areno-argilosas associadas ao substrato. Nos locais com afloramentos rochosos, os solos existentes são pouco férteis e secos, com baixa aptidão agrícola.

**Pedologia** – Predominam solos Podzólicos Vermelho-Escuros eutróficos, eventualmente álicos, texturas média/argilosa e argilosa. Ocorrem também solos Podzólicos Vermelho-Amarelo eutrófico, textura média/argilosa; Cambissolos álicos e eutróficos Ta e Tb, texturas média, argilosa e muito argilosa; e solos Litólicos álicos, de texturas média e arenosas.

**Espелеologia** – De acordo com consulta à Plataforma IDE/SISEMA realizada em 17/02/2020 foi constatado que o empreendimento encontra-se localizado em região de baixo potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas.



A localidade de implantação do empreendimento já se encontra antropizada por silviculturas, atividades pastoris, estradas e zona urbana. A área de entorno – AE do empreendimento, conceitualmente formada por um buffer de 250 metros de raio a partir da ADA, encontra-se ocupada por áreas alteradas, como pode ser verificado abaixo. Na imagem aérea abaixo, a área de entorno foi gerada a partir de um buffer de 400 metros de raio, a partir de um ponto central do empreendimento.



**Figura 04** – Imagem aérea com representação da ADA do empreendimento (destacada em vermelho) e sua área de entorno, formada por um buffer de 400 metros de raio a partir de um ponto central da ADA do empreendimento (destacada em amarelo).

Durante a realização de vistoria técnica foi percorrida a ADA e parte do entorno do empreendimento, não sendo verificadas ou avistadas cavidades naturais subterrâneas.

### **4.3. Meio biótico**

Flora

De acordo com o mapa de cobertura vegetal do Brasil (IBGE), o empreendimento em questão encontra-se inserido no bioma Cerrado. Conforme consulta à plataforma do IDE/SISEMA, a fitofisionomia predominante ocorrente na região do empreendimento é o Campo Cerrado.

O diagnóstico da vegetação florestal (arbórea) ocorrente na região de inserção do empreendimento foi realizado por meio levantamentos bibliográficos, e relatos de moradores locais, ou seja, oriundo de dados secundários somente. As informações apresentadas a seguir foram extraídas dos estudos ambientais apresentados.

Conforme informações prestadas, destacam-se as seguintes famílias botânicas, gêneros e espécies vegetais ocupantes de parte da região de inserção do empreendimento, principalmente em locais com solos arenosos: Velloziaceae (*Barbacenia*, *Vellozia*,

locals com solos arenosos. Velloziaceae (E) Superintendência Regional Regularização Ambiental – SUPRAM JEQ Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



Pleurostima); Eriocaulaceae (*Leiothrix*, *Paepalanthus*, *Syngonanthus*); Xyridaceae (*Xyris*); Asteraceae (*Lychnophora*, *Wunderlichia*); Melastomataceae (*Lavoisiera*, *Cambessedesia*, *Microlicia*); Lamiaceae (*Hyptis*, *Eriope*); Leguminosae (*Chamaecrista*, *Calliandra*, *Mimosa*); Rubiaceae (*Declieuxia*); Lythraceae (*Cuphea*); Myrtaceae (*Myrcia*); Verbenaceae (*Lippia*, *Stachytarpheta*); Orchidaceae (*Laelia*); Bromeliaceae (*Dyckia*); Cyperaceae (*Bulbostyls*, *Lagenocarpus*); e Poaceae (*Panicum*, *Paspalum*).

Os campos de altitude da região caracterizam-se por apresentar vegetação herbácea e arbustiva, com vasta ocorrência de gramíneas, Asteraceae, Leguminosas, Myrtaceae e Bignoniacées. Nos afloramentos rochosos, predominam as Velloziaceae, Araceae, Orchidaceae, Bromeliaceae e Arecaceae. A vegetação lenhosa e de porte mais elevado ocorre ao longo das drenagens, cabeceiras de drenagens, encostas úmidas e margens de cursos d'água.

## Fauna

O diagnóstico da fauna foi realizado a partir de levantamentos bibliográficos e relatos de moradores locais, ou seja, obtido por meio de dados secundários somente. As informações apresentadas a seguir foram extraídas dos estudos ambientais apresentados.

Dentre as espécies indicadas como de ocorrência regional têm-se: gambás (*Didelphis marsupialis*), cuícas (*Marmosa sp*), catitas (*Monodelphis*), tamanduás, tatus, coelhos, tapetis, vários roedores (ouriço caixeiro, preás, pacas, cutias, mocós, capivaras), lobos-guará, mãos peladas, raposas, tamanduás-bandeira, tamanduás-mirim, entre outros.

Em relação à área de estudo, a região apresenta um antigo histórico de ocupação, que resultou em visíveis alterações paisagísticas. O solo laterizado, muito erodido, se alterna aos afloramentos quartzíticos, e ali, foram observadas espécies típicas da avifauna, como o *Saltator sp*, *Pyia sp*, *Synallaxis sp*, *Ciclarhis sp*. Em 'capoeiras' dispersas, frequentemente se observa o João-teneném, o tiziú, o trinca-ferro, o sanhaço, entre outros.

## 5. Utilização e intervenção em recursos hídricos

No âmbito do licenciamento ambiental foi apresentado Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 34312/2017, autorizando a captação de 0,5 litro/segundo, durante 05 horas/dia, no córrego Martins, no entanto, foi informado pela consultora ambiental do empreendimento que a água a ser utilizada no processo industrial e para usos gerais será adquirida na zona urbana de Itamarandiba/MG e transportada via caminhões pipa para o empreendimento. Também foi informado que a água para consumo humano será adquirida na zona urbana municipal e fornecida aos funcionários.

## 6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para a implantação do empreendimento de tratamento químico para preservação de madeira não será necessária a realização de supressão de vegetação nativa, uma vez que a



propriedade encontra-se com o uso do solo alterado e desprovida de fragmentos de vegetação natural.

A única intervenção ambiental autorizada é a captação hídrica superficial no córrego Martins, já autorizada pela Certidão de Registro de Uso Insignificante dos Recursos Hídricos nº 34312/2017.

## 7. Análise Utilizando a Plataforma IDE/SISEMA

De acordo com consulta à Plataforma IDE/SISEMA realizada em 17/02/2020 foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento encontra-se localizado no bioma Cerrado; b) existe predominância da fitofisionomia de Campo Cerrado; c) baixo potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas; d) localizado fora das Reservas da Biosfera da Mata Atlântica; Espinhaço e Caatinga; e) localidade sem classificação de Prioridade Para Conservação – Biodiversitas; f) empreendimento localizado fora de Área de Segurança Aeroportuária (Lei 12.725/2012); g) localizado fora de áreas indígenas e quilombolas, bem como fora de áreas de restrição a terras quilombolas e indígenas (raio de 8 km); h) localizado fora de áreas protegidas (UCs) e suas zonas de amortecimento.

## 8. Reserva Legal

O imóvel denominado “Martins – Nilas e Felizardas”, registrado no Cartório de Imóveis de Itamarandiba – MG sob matrícula nº 1.032, de 18/12/1997, não possui Reserva Florestal Legal averbada junto a sua matrícula, sendo que o mesmo está em condomínio (compartilhado com terceiros), possuindo a fração ideal arrendada em parte área total de 17,48 hectares, conforme registro imobiliário.

Considerando o conceito de imóvel rural dado pela legislação agrária (inciso I, art.4º da Lei Federal nº 8.629/1993), recepcionado pela Instrução Normativa nº 2/MMA, de 02 de maio de 2014, que dispõe sobre os procedimentos para a integração, execução e compatibilização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural-SICAR e define os procedimentos gerais do Cadastro Ambiental Rural - CAR, a demarcação da referida Reserva será feita considerando a área da fração ideal arrendada.

De acordo com informações prestadas pela consultoria ambiental contratada pelo empreendedor, quando foi realizado o georreferenciamento da fração ideal rural constatou-se que o imóvel possuía na verdade 48,59 hectares e não 17,48 hectares, conforme registro imobiliário, sendo, portanto, considerado para fins de demarcação/localização da Reserva Florestal Legal a área de 48,59 ha.

O empreendedor apresentou recibo de inscrição do imóvel rural no CAR quando da formalização do processo de licenciamento ambiental, registrado sob número MG-3132503-0952.60BE.ECC2.4B9F.A794.BAA4.A284.5EB9, cadastrado em 04/05/2016. Conforme informações prestadas no documento, o Sítio “Martins Nilas e Felizardas” (fração ideal) possui área total de 48,59 hectares; a reserva legal possui 9,74 hectares (cerca de 20,04 % da área total) e as áreas de preservação permanentes apresentam cerca 1,85 hectares totais. O imóvel



encontra-se localizado no município de Itamarandiba – MG, com coordenadas geográficas centrais 17°50'05.02"/42°52'34.79".

Foi verificado que parte da reserva legal da propriedade de inserção do empreendimento encontra-se ocupada por silvicultura (1,6928 hectares com plantios de eucalipto). Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para recomposição vegetal desta gleba de reserva legal, que deverá ser executado conforme cronograma, nos termos autorizado pelo art.38, inciso II da Lei Federal nº 20.922/2013.

A área de Reserva Legal demarcada no Cadastro Ambiental Rural – CAR atende os requisitos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Portanto, fica aprovada a localização da reserva legal demarcada no CAR.

## 9. Área de Preservação Permanente – APP

Não existem áreas de preservação permanentes – APP na área arrendada para implantação da usina de tratamento para preservação de madeira.

Não estão sendo solicitadas intervenções ambientais passíveis de regularização ou licenciamento em áreas de preservação permanente – APP.

## 10. Unidades de Conservação

Em consulta a Plataforma IDE/SISEMA foi constatado que o empreendimento não se encontra inserido no interior de áreas protegidas (unidades de conservação municipais, estaduais e federais), nem no interior de suas zonas de amortecimento, quando existentes.

## 11. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A seguir são apresentados os eventuais impactos ambientais previstos para os meios físico, biótico e socioeconômico, decorrentes das etapas de implantação e operacionalização do empreendimento como um todo, bem como as medidas mitigadoras ou atenuantes aos impactos.

### 11.1. Impactos ambientais sobre o meio físico

#### 11.1.1. Alteração paisagística e movimentação de terra

Para implantação do empreendimento de tratamento químico para preservação de madeira não será necessário realizar supressão de vegetação nativa, uma vez que o local já se encontra antropizado, caracterizado como área rural consolidada. Para edificação das estruturas que ainda vão ser implantadas não serão necessárias grandes movimentações de terra, devido às características e topografia do terreno.



#### 11.1.2. Geração de ruídos e emissões sonoras

Durante a implantação das estruturas restantes do empreendimento, serão gerados ruídos pela movimentação de veículos e máquinas, além de ruídos inerentes à construção civil.

Os ruídos e emissões sonoras geradas pela operacionalização do empreendimento estão relacionados ao processo de autoclavagem, devido à pressão que são submetidos os equipamentos. De acordo com informações do fabricante, a autoclave de pressão e vácuo emite ruídos do tipo contínuo ou intermitente, com intensidade sonora entre 54 e 80 decibéis.

**Medidas mitigadoras:** as principais medidas atenuantes ao impacto identificado é a constante utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI por parte dos funcionários envolvidos na atividade de tratamento de madeiras e funcionários de campo, além do monitoramento de ruídos por meio de medições com decibelímetros, conforme Anexo II deste parecer.

#### 11.1.3. Geração de efluentes industriais

O processo de tratamento químico para preservação de madeiras gera como efluente industrial, uma mistura de água e preservativo. De forma conceitual, o sistema de produção acontece em circuito fechado, sendo recirculado todo o preservativo utilizado no ciclo. Apesar do conceito de circuito fechado, podem ocorrer eventuais vazamentos durante o abastecimento dos tanques, ou quando da abertura da autoclave, ou mesmo, derramamento acidental dos vasilhames do produto.

**Medidas mitigadoras:** de forma a conter eventuais vazamentos ou derramamentos de material preservativo ou neutralizante, será edificado um tanque de contenção abaixo das estruturas da usina, com piso impermeabilizado, com capacidade superior à quantidade de produto preservativo utilizado e armazenado. Serão edificadas valetas por todo barracão da usina, todas direcionadas à bacia de contenção/tanque de contenção. Toda a estrutura da usina será coberta.

#### 11.1.4. Geração de efluentes sanitários

Está prevista a construção de sanitários entre as benfeitorias da usina de tratamento de madeira, com consequente geração de efluentes sanitários. O empreendimento prevê absorver cerca de 15 funcionários diretos.

**Medidas mitigadoras:** como forma de mitigar a geração de efluentes sanitários, está prevista a instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitários, baseado em fossas com filtros anaeróbios e sumidouros (fossa séptica). Foi informado que será edificada fossa séptica para atender até 24 pessoas, com dimensões aproximadas de 3,2x1,2x1,5 metros, e capacidade para até 4.600 litros.



### 11.1.5. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas na implantação e operacionalização do empreendimento baseiam-se em emissões carbônicas advindas da movimentação de veículos e máquinas movidos à combustão, além do vapor d'água gerado na primeira etapa do processo produtivo de tratamento de madeira, quando a autoclave é submetida a alta pressão para secar a madeira. A emissão gerada pela autoclave é unicamente vapor d'água, não havendo contaminantes atmosféricos.

**Medidas mitigadoras:** realização de manutenções periódicas preventivas e corretivas nos veículos, máquinas e autoclave utilizados na implantação e operacionalização do empreendimento.

### 11.1.6. Geração de resíduos sólidos

A implantação e operacionalização do empreendimento gerará diversos resíduos sólidos, em diferentes setores, a saber: a) resíduos florestais, oriundos da limpeza e traçamento da madeira (galhos, folhas, etc.); b) resíduos sólidos comuns e de escritório, como papéis, plásticos e embalagens diversas; c) resíduos contaminados com óleos lubrificantes; d) resíduos orgânicos provenientes da alimentação dos funcionários.

**Medidas mitigadoras:** os resíduos florestais gerados (cascas, descarte do fuste, galhos, folhas) serão incorporados no solo. Os resíduos sólidos domésticos (embalagens comuns, resíduos de escritório, etc.) serão armazenados temporariamente em local impermeabilizado, até o recolhimento e destinação ambientalmente adequada por empresa contratada ou recolhimento municipal. Os resíduos sólidos perigosos (contaminados com material preservativo ou oleosos) deverão ser armazenados temporariamente em local impermeabilizado, até o recolhimento por empresas contratadas para tal. O gerenciamento de resíduos (automonitoramento) também faz parte do Anexo II deste parecer.

## 11.2. Impactos ambientais sobre o meio socioeconômico

### 11.2.1. Riscos ocupacionais

Durante a implantação do empreendimento, os funcionários que estiverem envolvidos nas atividades de edificação de estruturas e operação de equipamentos/máquinas estarão sujeitos à riscos ocupacionais, como acidentes trabalhistas, exposição à ruídos e sedimentos particulados (poeira), e eventualmente, contato com produtos químicos.

Já na fase de operação do empreendimento, os funcionários envolvidos no processo de tratamento de madeira também estarão sujeitos à riscos ocupacionais, como acidentes trabalhistas com equipamentos e máquinas, além da possível exposição ao material preservativo de madeira, bem como seu neutralizante.

**Medidas mitigadoras:** como medidas mitigadoras ou atenuantes aos impactos supracitados, está prevista a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI por parte dos funcionários e capacitação destes.



### 11.2.2. Geração de emprego e renda

A implantação e operacionalização do empreendimento de tratamento químico de madeira demandará mão de obra de diferentes graus de escolaridade, nos diferentes setores operacionais, que poderá ser absorvida no município de inserção do empreendimento. A geração de empregos diretos e indiretos, invariavelmente, potencializa e dinamiza a economia local, principalmente entre as atividades comerciais e prestação de serviços.

**Medidas potencializadoras:** como medidas potencializadoras do impacto positivo identificado, propõe-se a priorização de mão de obra local.

### 11.3. Impactos ambientais sobre o meio biótico

#### 11.3.1. Impactos sobre a fauna e flora

O local de implantação do empreendimento de tratamento químico para preservação de madeira já se encontra antropizado, não sendo necessárias intervenções ambientais mediante supressão de vegetação nativa. Desta forma os impactos negativos sobre a fauna e a flora ocorreram no passado, não estando relacionados com a instalação do empreendimento.

Foi verificado que parte da reserva legal da propriedade de inserção do empreendimento encontra-se ocupada por silvicultura (1,6928 hectares com plantios de eucalipto). Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para recomposição vegetal desta gleba de reserva legal, que deverá ser executado conforme cronograma.

**Medidas mitigadoras:** execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado para recomposição com vegetação nativa de uma gleba de 1,6928 hectares de reserva legal.

## 12. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de licenciamento ambiental concomitante na modalidade LAC 1 (LP+LI+LO), do empreendimento denominado Adilson Marques da Silva Eireli, para as atividades de tratamento químico para preservação de madeira ( 9.990 m<sup>3</sup>/ano) e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (silvicultura – 30 ha), com enquadramento na classe 4 (pequeno porte e grande potencial poluidor), segundo parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, conforme FOB nº 0637900/2019 C. Importante salientar, que houve reorientação do processo para a modalidade de licenciamento LAC1, conforme manifestação técnica de exarada na Papeleta de Despacho nº 23/2020 (fl.163), com suporte nas disposições do art.8º da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.

A possibilidade do licenciamento ambiental concomitante – LAC 1, encontra previsão no art.14, § 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, in verbis:

*“Art. 14 – Constituem modalidades de licenciamento ambiental:*



§ 1º – O LAC será realizado conforme os seguintes procedimentos:

I – LAC1: análise, em uma única fase, das etapas de viabilidade ambiental, de instalação e de operação da atividade ou do empreendimento;  
[...].

O pedido de licenciamento ambiental foi devidamente publicado em jornal de grande circulação e na Imprensa Oficial de Minas Gerais, conforme atestam os documentos de fl.14 e fl.173, em atendimento às disposições dos artigos 30 e 31 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Foi apresentada pelo empreendedor a Declaração de Conformidade do município de Itamarandiba/MG (fl.34), em relação ao empreendimento, conforme exigência do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 c/c art.18 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Foi apresentado pelo empreendedor Certificado de Regularidade – CR, junto ao Cadastrado Técnico Federal – CTF, válido até 09/06/2020 (fl.177). O Cadastro Técnico Federal é registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras, e é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 1981. Nota-se, ainda, que foi juntado ao presente processo CTF/AIDA da consultoria responsável pela elaboração dos estudos ambientais, válido até 09/06/2020 (fl.178).

De acordo com o que consta do presente parecer e subsidiado por estudos apresentados pelo empreendedor, não foram identificadas cavidades naturais subterrâneas na ADA (Área Diretamente Afetada) e AE (Área de Entorno), dispensando maiores desdobramentos.

Conforme consta no presente processo, o empreendedor declarou (fl.180) que o empreendimento não causará impacto em terra indígena, em terra quilombola e em bem cultural acautelado. Nesse sentido, em consonância com o art.27 da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, é dispensada a manifestação de outros órgãos intervenientes no presente licenciamento, vejamos o que dispõe a norma:

***“Art. 27 – Caso o empreendimento represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise”.***

grifo nosso

Nota-se pela leitura do presente parecer que não haverá a necessidade de supressão de vegetação nativa ou intervenção em APP para a instalação do empreendimento, que ocorrerá em uma área já antropizada.



O empreendimento será instalado em parte (fração ideal) do imóvel rural denominado "Martins – Nilas e Felizardas", registrado no Cartório de Imóveis de Itamarandiba – MG sob matrícula nº 1.032, localizado no município de Itamarandiba/MG, que foi arrendado ao empreendedor em tela, conforme documentos de fls.17/31.

A questão do CAR e da Reserva Legal foram abordados no item 3.6 do presente parecer, com adequação ao disposto na legislação ambiental vigente.

No item 5 deste parecer que trata dos recursos hídricos, nota-se que o uso da água está regularizado mediante a Certidão de Uso Insignificante nº 34312/2017, com validade até 27/10/2017, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 09/2004. Ressalta-se que o Cadastro de Uso Insignificante deverá estar válido/vigente durante todo o prazo da licença ambiental, que, no presente caso, será de 10 (dez) anos.

Quando da operação do empreendimento deverá ser providenciado o registro da atividade junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.661, de 2012.

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, será isento o empreendimento, por se tratar de microempresa, conforme atesta Certidão da JUCEMG acostada à fl.16 dos autos, em consonância com o disposto no art.91, inciso XX, alínea "b" da Lei Estadual nº 6.763/1975, e suas alterações.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual, sem óbice legal para a análise e deliberação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha, nos termos das competências estabelecidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentadas pelo art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

### 13. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha manifesta pelo deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Ambiental Concomitante – LAC (LP+LI+LO), para o empreendimento Adilson Marques da Silva Eireli para as atividades de Tratamento químico para preservação de madeira (9.9990 m<sup>3</sup>/ano) e Silvicultura (04 hectares – NP), no município de Itamarandiba – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados



nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

#### 14. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO) do empreendimento Adilson Marques da Silva Eireli.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO) do empreendimento Adilson Marques da Silva Eireli.

**Anexo III.** Relatório fotográfico do empreendimento LAC1 (LP+LI+LO) do empreendimento Adilson Marques da Silva Eireli.



PARECER ÚNICO

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO) do empreendimento Adilson Marques da Silva Eireli.

**Empreendedor:** Adilson Marques da Silva Eireli

**Empreendimento:** Adilson Marques da Silva Eireli

**CNPJ:** 33.882.265/0001-10

**Município:** Itamarandiba – MG

**Atividade(s):** Tratamento químico para preservação de madeira (9.990 m<sup>3</sup>/ano)

**Código(s) DN 217/2017:** B-10-07-0

**Processo:** 23841/2019/001/2020

**Validade:** 10 anos

Condicionantes da fase de INSTALAÇÃO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos.	Anualmente, durante toda a instalação do empreendimento.
02	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único (PCA), para a fase de instalação, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, durante a fase de instalação do empreendimento.
03	O empreendedor deverá providenciar a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.	30 dias a partir da concessão da licença.
04	Comprovar por meio de relatório descritivo e fotográfico a implantação de fossa séptica para tratamento dos efluentes sanitários gerados.	No término da instalação, antes do início das operações.
05	Comprovar a implantação de recipientes destinados à coleta seletiva e armazenamento temporário de resíduos sólidos (perigosos e não perigosos), bem como a sinalização indicativa.	No término da instalação, antes do início das operações.
06	Apresentar comprovação da implantação/adequação de placas de sinalização e segurança em toda área da usina de tratamento e apoio.	No término da instalação, antes do início das operações.
07	Apresentar contrato firmado com a empresa que recebe/receberá os resíduos sólidos (perigosos e não perigosos) gerados durante a implantação e operacionalização do empreendimento.	30 dias a partir da concessão da licença.
08	Comprovar por meio de relatório fotográfico, a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais (entorno da usina, vias de acesso, pátios de estocagem de madeira).	No término da instalação, antes do início das operações.
09	Apresentar certificados de treinamentos/capacitações de todos os funcionários do empreendimento envolvidos na atividade de tratamento químico de madeira.	Antes do início das operações.
10	Apresentar comprovação da absorção/contratação de mão-de-obra local ou regional, conforme proposto nos estudos ambientais apresentados.	60 dias a partir da concessão da licença.



PARECER ÚNICO

11	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) aprovando a instalação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios.	No término da instalação, antes do início das operações.
12	Apresentar relatório descritivo e fotográfico da conclusão da implantação de toda a usina de tratamento de madeira e das estruturas de apoio.	No término da instalação, antes do início das operações.
13	Retificar Certidão de Inteiro Teor/Matrícula da propriedade rural receptora do empreendimento, de forma a constar a real área do imóvel (48,59 hectares).	24 meses a partir da concessão da licença.
14	Reapresentar os programas do PCA, em formato executivo, contendo no mínimo os seguintes itens: descrição, objetivos, metodologia e cronograma.	15 dias a partir da concessão da licença.

**Condicionantes da fase de OPERAÇÃO**

15	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos.	Anualmente, durante toda a operação do empreendimento.
16	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único (PCA), para a fase de operação, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, durante toda a operação do empreendimento.
17	Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos, a realização de manutenções periódicas no sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento.	Anualmente, durante a operação do empreendimento.
18	Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos a realização de manutenções periódicas nos veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento.	Anualmente, durante toda a operação do empreendimento.
19	Realizar de análises químicas anuais do solo durante a operação do empreendimento, a fim de detectar contaminação pelo produto preservativo contendo cobre, cromo hexavalente e arsênio. A coleta de solo deverá ser feita na área ao redor da unidade de produção (galpão da autoclave) a uma profundidade de 0 a 20 cm, a partir do nível do solo no período da seca (junho a agosto). Pretende-se utilizar a metodologia determinada pela Resolução CONAMA nº 420/2009.	Anualmente, durante toda a operação do empreendimento.
20	Apresentar o registro da usina junto ao NUCAR em conformidade com a exigência da Resolução SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.	Antes do início das operações.
21	Apresentar relatório descritivo contendo a quantificação da produção de madeira tratada anualmente.	Anualmente, durante toda a operação do empreendimento.
22	Apresentar ao órgão ambiental cópia do folheto/cartilha informativa (contendo no mínimo os riscos e restrições de uso) a ser entregue aos consumidores da madeira tratada.	Antes do início das operações.
23	Armazenar temporariamente em local adequado e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos perigosos, contaminados com o produto preservativo à base de CCA, suas embalagens vazias e, em casos de	Anualmente, durante toda a operação do empreendimento.



acidentes, à mistura Neutralizador CH mais preservativo.  
Apresentar a esta Superintendência comprovantes de  
destinação final adequada desses resíduos.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

O empreendedor deverá executar as condicionantes nº 01, 02, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23; os programas de controle ambiental e de automonitoramento de acordo com os cronogramas e prazos estabelecidos, porém, a comprovação da execução deverá ser feita através de protocolo único de um relatório analítico consolidado, contendo análises e considerações a respeito do cumprimento das condicionantes, abrangendo as ações realizadas no período do ano anterior, tendo como base os dias 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, sendo que o envio do relatório ocorrerá até o dia 15 de fevereiro do ano subsequente às ações.

Para o ano de 2020 o relatório deverá considerar o período entre a publicação da licença até a data de 31/12/2020.

Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram Jequitinhonha, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



**ANEXO II**

**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO) do empreendimento Adilson Marque da Silva Eireli.**

**Empreendedor:** Adilson Marque da Silva Eireli

**Empreendimento:** Adilson Marque da Silva Eireli

**CNPJ:** 33.882.265/0001-10

**Município:** Itamarandiba – MG

**Atividade(s):** Tratamento químico para preservação de madeira (9.990 m<sup>3</sup>/ano)

**Código(s) DN 217/2017:** B-10-07-0

**Processo:** 23841/2019/001/2020

**Validade:** 10 anos

**1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada do sistema séptico de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica)	DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, óleos vegetais, pH, materiais sedimentáveis	Semestral
Saída do sistema séptico de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica)	DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, óleos vegetais, pH, materiais sedimentáveis	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA, última edição.



## **2. Resíduos Sólidos**

### **2.1. Resíduos sólidos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### **2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IBAMA IN 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador Empresa responsável	/ Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### **2.3. Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### **3. Emissões Atmosféricas**

A geração de emissões atmosféricas pelo empreendimento compreende os resíduos gasosos provenientes da queima de combustíveis pelos veículos, máquinas e outros equipamentos; vapor d'água emitido pela autoclave, além da poeira em suspensão. A equipe técnica responsável pela análise do processo considera que as medidas mitigadoras apresentadas são suficientes para mitigar tal impacto.

O órgão ambiental poderá exigir o monitoramento da qualidade do ar nas áreas de influência do empreendimento caso haja alguma contaminação significativa da atmosfera, proveniente das atividades desenvolvidas pela empresa.

### **4. Ruídos**

Uma vez que não existem residências nas imediações do empreendimento e que o impacto da pressão sonora causada pelos veículos e equipamentos serão sentidos somente pelos funcionários e trabalhadores que estejam na ADA, será solicitado o monitoramento de ruídos somente nestes locais.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Interior da usina de tratamento químico de madeira	Nível de ruído em decibéis durante operações minerárias.	Análises semestrais.

Enviar anualmente a Supram Jequitinhonha relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**ANEXO III**

**Relatório fotográfico do empreendimento Adilson Marque da Silva Eireli**

**Empreendedor:** Adilson Marque da Silva Eireli

**Empreendimento:** Adilson Marque da Silva Eireli)

**CNPJ:** 33.882.265/0001-10

**Município:** Itamarandiba – MG

**Atividade(s):** Tratamento químico para preservação de madeira (9.990 m<sup>3</sup>/ano)

**Código(s) DN 217/2017:** B-10-07-0

**Processo:** 23841/2019/001/2020

**Validade:** 10 anos



**Fotos 1 e 2 – Autoclave a ser utilizada pelo empreendimento.**



**Fotos 3 e 4 – Local proposto para implantação do empreendimento.**